

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal

## RESOLUÇÃO Nº 6, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a destinação de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 2º, inciso III, do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, tendo em vista o disposto na deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2023, e o que consta dos Processos nº 48360.000344/2023-51 e 48340.002250/2023-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação, nos termos do Anexo I desta resolução, de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel.

§ 1º A autorização de que trata o caput está amparada no atendimento dos requisitos dos art. 6º, inciso IV e §3º, 4º e 5º do art. 7º do Decreto nº 11.059, de 2022 e nas diretrizes previstas no Regimento Interno do Comitê.

§ 2º Os recursos de que trata o caput terão origem na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal - CDAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA**

Presidente do Comitê

### ANEXO I

Compensação - Acordo Judicial SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO	Pagamento	VALOR original (Agosto/2021) (R\$)	Valor atualizado e Auditado (R\$)
PERDA PATRIMONIAL E RESTRIÇÃO DE USO DA TERRA INDÍGENA	Parcela Única - Cláusula Sétima, § 1º, inciso I	14.523.375,52	15.883.773,28
PARCELAS - COMPENSAÇÃO POR IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS IRREVERSÍVEIS E FORTALECIMENTO DO PWA NA TERRA INDÍGENA	1ª parcela	1.849.729,28	2.037.345,93
	2ª parcela	1.849.729,28	2.078.153,43
Total	-	18.222.834,08	19.999.272,64

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.